



## PROJETO DE LEI nº 029/2021

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) servidor(a) na função de SERVENTE e 1 (um) servidor(a) na função de MONITOR DE INFORMÁTICA, para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, frente ao retorno das atividades escolares presenciais, aliada ao aumento do números de alunos matriculados.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 029/2021, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, **1 (um) servidor(a) na função de SERVENTE, e 1 (um) servidor(a) na função de MONITOR DE INFORMÁTICA** para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, frente ao retorno das atividades escolares presenciais, aliada ao aumento do números de alunos matriculados.

**Art. 2º.** As contratações de que trata esta Lei terão vigência até **31 de dezembro de 2021**, possibilitada, no entanto, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba aos contratados qualquer indenização pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014 ou, então, surja alguma possibilidade de realização de novo concurso público durante o período de vigência destas contratações.

**Art. 3º.** As atribuições e requisitos exigidos a contratação do(a) SERVENTE, incluindo carga horária e condições de trabalho, constam no Anexo I-02, da Lei Municipal nº 1.292, de 01/07/2014 (Plano de Carreira dos Servidores), sendo a remuneração equivalente ao Vencimento Básico, Padrão 1 (um), Classe "A", do quadro de cargos efetivos do Município.

**Art. 4º.** As atribuições e requisitos exigidos a contratação do(a) MONITOR DE INFORMÁTICA, incluindo carga horária e condições de trabalho, constam no ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta Lei, sendo a remuneração equivalente ao Vencimento Básico, Padrão 2 (dois), Classe "A", do quadro de cargos efetivos do Município (Lei Municipal nº 1.292, de 01/07/2014)



República Federativa do Brasil

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Município de Passa Sete - Poder Executivo**

**Art. 5º.** Aplica-se aos contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014 (Regime Jurídico Único), incluindo aqueles elencados nos arts. 197 a 200 do mesmo diploma legal.

**Art. 6º.** As contratações de que trata esta Lei serão formalizadas mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 196, III, da Lei Municipal nº 1.291/2014, observada, ainda, a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos nos Processos Seletivos Simplificados - Cadastro Reserva nº 001/2020 e 004/2021, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2021 para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

**Mauricio Afonso Ruoso**  
Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO**  
Projeto de Lei nº 029/2021

Função : **MONITOR DE INFORMÁTICA**

Padrão : **2 (dois)**

Vagas : **1 (uma)**

Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e demais órgãos municipais.**

**Atribuições:**

- **Síntese dos deveres:** Prestar assistência técnica na área de informática, com ênfase aos laboratórios de informática das escolas municipais e ao telecentro comunitário.
- **Exemplos de atribuições:** Elaborar, implantar e/ou instalar programas e sistemas de informática; corrigir defeitos de hardware e de software; prestar assistência técnica nos computadores do Município quando necessário; efetuar trocas de equipamentos, materiais e programas; dar o acompanhamento necessário para o bom funcionamento dos computadores do Município; estudar, interpretar e propor alterações na rede de computadores do Município, nos equipamentos de forma isolada, bem como nos seus programas de rodagem; passar antivírus; criar sistema de segurança; implantar programas, baixar arquivos, fazer download, substituir peças e programas, efetuar reparos de rotinas; orientar alunos e professores quando da realização de atividades e treinamentos nos laboratórios de informática; orientar e auxiliar professores, alunos e comunidade em geral quando da utilização do telecentro comunitário; executar outras tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

- Gerais : Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas;
- Especiais: Sujeito ao trabalho em horários extraordinários e em contato com o público;
- Outras : Sujeito a viagens e a participação em cursos e treinamentos.

**Requisitos para Ingresso:**

- Idade : 18 anos completos;
- Instrução : Ensino Médio completo;
- Outros : Conhecimentos comprovados na área de informática.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI nº 029/2021**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Educação, se faz necessária a contratação de 1 (um) servidor(a) na função de SERVENTE e 1 (um) servidor na função de MONITOR DE INFORMÁTICA para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, frente ao retorno das atividades escolares presenciais, aliada ao aumento do número de alunos matriculados em nossos educandários. Some-se a isso, a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014 e as vedações da LC nº 173/2020 que impedem novas nomeações e o aumento nas despesas com pessoal.

Destaca-se, para tanto, que as contratações terão vigência até 31 de dezembro de 2021, possibilitada, no entanto, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba ao contratado qualquer indenização pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014 ou, então, surja alguma possibilidade de realização de novo concurso público durante o período de vigência destas contratações.

Destaca-se, ainda, que a remuneração proposta para a função de SERVENTE é de R\$ 1.180,25, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente ao Vencimento Básico, Padrão 1 (um), Classe “A”, do quadro de cargos efetivos, enquanto que para a função de MONITOR DE INFORMÁTICA a remuneração proposta é de R\$ 1.298,28, para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, correspondente ao Vencimento Básico, Padrão 2 (dois), Classe “A”, do quadro de cargos efetivos do Município.

Destaca-se, igualmente, que a contratação dos referidos servidores observará a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos nos Processos Seletivos Simplificados – Cadastro Reserva nº 001/2020 e 004/2021, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

Destaca-se, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes destas contratações, não acarretando, assim, aumento nas despesas com pessoal e nem ofensa as disposições da Lei Complementar nº 173/2020.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a contratação dos referidos servidores e, com isso, mantermos as atividades de higiene, limpeza e merenda nas escolas, bem como dos laboratórios de informática dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês agosto de 2021.

**Mauricio Afonso Ruoso**  
Prefeito Municipal